



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: [gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.228, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

## ***“Institui o “SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS”***

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS”, que consiste na certificação simbólica conferida pela Administração Pública Municipal a empresas e instituições públicas e privadas de uso coletivo que proporcionarem acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O selo tem por finalidade incentivar e promover projetos que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou iniciativas que promovam a acessibilidade.

**Art. 2º** O “SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS” será disposto nas categorias “Urbanística”, “Edificação”, “Veículos de Transporte” e “Digital” e adotará as classificações “Prata” e “Ouro”, conforme critérios definidos pela Administração.

**Art. 3º** Os critérios necessários à concessão do selo serão norteados pela legislação vigente atinente à acessibilidade das pessoas com deficiência, considerando, entre outros pontos:

- I. Prestação de atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II. Concepção e implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos que atendam aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação específica;
- III. Políticas institucionais de emprego, visando garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho;
- IV. Assegurar reserva de vagas especiais nos estacionamentos e outras medidas de acessibilidade;
- V. Capacidade de desenvolver novas formas de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 4º** Poderão ser concedidos benefícios e incentivos legais às empresas e instituições que obtiverem o selo.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente no que se refere às regras de participação e os requisitos necessários para a obtenção do “SELO ACESSIBILIDADE PARA TODOS”.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 25 de agosto de 2023.

  
**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Antônio Carlos de Souza**  
Procurador do Município de Altinópolis